



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano IV | Edição n.º 585

Total de Páginas: 011

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 002/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária pelo Município de Ribeirão do Pinhal-PR, de Profissionais para o cargo de 01 (uma) vagas para a função de Pai ou Mãe Social e 03 (três) vagas de Auxiliar de Mãe e/ou Pai Social sendo de excepcional interesse público, para atendimento do Município de Ribeirão do Pinhal PR.

CONSIDERANDO a desclassificação das candidatas **Mari Lúcia Serafim Secco** e **Mária Anisia Marçal Dias Bueno** para o cargo de Auxiliar de Mãe e/ou Pai Social.

RESOLVE,

I - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PSS n.º 002/2021 classificadas conforme publicação e homologação em Diário Oficial em 18/03/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

Auxiliar de Mãe e/ou Pai

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Simão	12º
Fernanda Teixeira de Souza Moraes	13º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
- Certificado de Ensino Médio

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano IV | Edição n.º 585 - Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

- f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
- g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- h) Atestado de Antecedentes Criminais;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
- j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
- k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- o) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia e original);
- r) Atestado Médico de aptidão para a função;
- s) Número da conta corrente no Banco Itaú.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados **desistentes**. A comprovação da documentação será feita pela comissão organizadora do PSS 002/2021.

Ribeirão do Pinhal, em 06 de Maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 083/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **Sra. SANDRA LANINI**, como Diretora da Escola Municipal Campo Triolândia, a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos seis dias do mês de Maio do

ano dois mil e vinte um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 069, DE 06 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre fato gerador acessório da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de taxas públicas.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal de Ribeirão Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 179, §2º do Código Tributário Nacional a decisão que concede isenção não gera direito adquirido;

CONSIDERANDO que o art. 701 do Código Tributário Municipal dispõe que a isenção não gera direito adquirido em caráter individual e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão;

CONSIDERANDO que o art. 702 do Código Tributário Municipal dispõe que a concessão de isenção não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias;

CONSIDERANDO que o art. 560, §2º do Código Tributário Municipal dispõe que a obrigação acessória decorre da **legislação tributária** e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

CONSIDERANDO que o art. 552 do Código Tributário Municipal dispõe que, por legislação **tributária municipal** compreende-se as Leis, Decretos e as normas complementares;

CONSIDERANDO que poderão os atos infralegais, por exemplo os Decretos, detalharem as obrigações acessórias, complementando sua normatização, porquanto sujeitas tão somente à legalidade relativa (Paulsen, Leandro, Curso de Direito Tributário Completo, 11. ed - São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 277 versão *kindle*).

DECRETA:

Art. 1º. Até 31/10/2021 deverá o beneficiário isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de taxas públicas comparecer ao setor de tributação do Município de Ribeirão do Pinhal para comprovar que satisfaz as condições e requisitos para a manutenção destas isenções.

Parágrafo único. Para comprovar que satisfaz as condições e requisitos para a manutenção da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de taxas públicas deverá o beneficiário comprovar documentalmente:

- a) ser proprietário de um único imóvel;
- b) residir no mesmo;
- c) auferir renda mensal até 01 (um) salário mínimo;
- d) ser aposentado.

Art. 2º. O não comparecimento do beneficiário implicará na cassação da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de taxas públicas, na forma dos artigos 560 §2 e 552, ambos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 070/2021

SÚMULA: Prorroga o termo final do prazo para adesão ao Programa de Incentivo a Regularização Fiscal - REFIS - do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2158/2021 prorroga prazo para o REFIS.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de agosto de 2021, o termo final do prazo para a adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Ribeirão do Pinhal - REFIS - de que trata a lei n.º 2.158, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 6 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 042/2020 INEX. DE LICITAÇÃO N.º 003/2020.

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A . CNPJ: 04.368.865/0001-66. Objeto: Contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 585 - Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

Pág. 005

serviços de internet IP Direto velocidade de 100 Mbps com acesso por cabo óptico sem filtros no Backbone da COPEL por um período de 12 meses, conforme solicitação o Chefe de Gabinete. Vigência 12 meses. LOTE 01 R\$ 32.915,88. Data de assinatura: 06/05/2021, Lucas Alexandre Krause - CPF 044.682.279-58 e Dartaganan Calixto Fraiz, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N.º 019/2019 - SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 055/2019.

Extrato de primeiro aditivo do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA CNPJ sob n.º 08.811.900/0001-20. Objeto: contratação de centro de recuperação ou comunidade terapêutica para tratamento, recuperação e ressocialização de alcoolistas e dependentes químicos, englobando adolescentes e adultos de ambos os sexos, com atendimento psicológico, social, médico, odontológico e terapêutico, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Vigência 03/05/2022.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT
01	06	Vagas	VAGA EM CENTRO DE RECUPERAÇÃO OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE ALCOOLISTAS E DEPENDENTES QUÍMICOS, ENGLOBANDO ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, SOCIAL, MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TERAPÊUTICO, COM ÁREA DE LAZER PARA ENTRETENIMENTO, CAMPO DE FUTEBOL E PISCINA POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM PAGAMENTO MENSAL.	1.100,00	79.200,00

Data de assinatura: 06/05/2021, TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO CPF: 047.710.339-19 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de serviços de revisão de 250 horas na motoniveladora XCMG GR1803BR, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72. VALOR: R\$ 7.855,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 06/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 006

Ano IV | Edição n.º 585 - Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

Venho por meio deste, convidar Vossas Senhorias para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, que será realizada na Assistência Social, a partir das 14h30min no dia 28 de maio de 2021, referen te ao **Relatório do 1º Quadrimestre de 2021**.

Colocando-nos ao vosso inteiro dispor, elevamos sinceras considerações.

Atenciosamente.

Ribeirão do Pinhal, 06 de maio de 2021.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal de Saúde

Aos Conselheiros Municipais de Saúde
Ribeirão do Pinhal - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

Venho por meio deste, convidar Vossas Senhorias para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, que será realizada na Assistência Social, a partir das 14h30min no dia 28 de maio de 2021, referente ao **Relatório do 1º Quadrimestre de 2021**.

Colocando-nos ao vosso inteiro dispor, elevamos sinceras considerações.

Atenciosamente.

Ribeirão do Pinhal, 06 de maio de 2021.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal dos Vereadores
Ribeirão do Pinhal - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 008/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA** referente ao ano de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA** referente ao ano de 2021.

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 008/2 021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 009/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da Resolução SESA n.º 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução SESA n.º 769/2019 - Incentivo para Transporte Sanitário , no Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde.

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 009/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 010/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da Resolução SESA n.º 765/2019 e 654/2020 - Reforma da UBS José Antonio de Moraes - Saúde da Mulher.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução SESA n.º 765/2019 e 654/2020 - Reforma da UBS José Antonio de Moraes - Saúde da Mulher.

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 010/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 011/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da Resolução SESA n.º 773/2019 - Adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução SESA n.º 773/2019 - Adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde.

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 011/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 012/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 009

Ano IV | Edição n.º 585 - Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre aprovação das sobras a empenhar: Modalidade PAB Fixo: será utilizado conforme especificação de cada repasse para o pagamento de salários.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as sobras a empenhar: Modalidade PAB Fixo: será utilizado conforme especificação de cada repasse para o pagamento de salários.

ANO	CONTA CORRENTE	VALOR
2018	21.199-0	R\$ 9.096,96
2018	14.030-9	R\$ 5.948,06
2018	20.565-6	R\$ 3.997,86
2018	18.958-8	R\$ 1.563,56
2018	14.028-7	R\$ 445,76
		R\$ 21.088,20

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 012/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 013/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da transferência Fundo a Fundo Ministério da Saúde / 2018 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência Fundo a Fundo Ministério da Saúde / 2018 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal - valor de R\$ 27.418,86

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 013/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 014/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da transferência Fundo a Fundo Ministério da Saúde / 2018 - Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica do SUS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência Fundo a Fundo Ministério da Saúde / 2018 - Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica do SUS, no valor de R\$ 38.477,59.

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 014/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 015/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre aprovação da transferência Fundo a Fundo Ministério da Saúde / 2018 - Sobra de saldo da construção do Posto Saúde da Vila Almeida, convênio habilitado para construção, ampliação e reforma.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião realizada em 29 de Abril

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 585 - Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

Pág. 011

de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a transferência Fundo a Fundo Ministério da Saúde / 2018 - Sobra de saldo da construção do Posto Saúde da Vila Almeida, convênio habilitado para construção, ampliação e reforma, no valor de R\$ 26.461,17.

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 015/2021 de 29 de Abril de 2021, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

Assinatura Digital